



Município de
Campo Bom

EDITAL Nº 024/2020 - LIVES

1. DA JUSTIFICATIVA

- 1.1 A realização do edital decorre em virtude da Lei Federal de Emergência Cultural, nº 14.017 que ficou popularmente conhecida como Lei Aldir Blanc. O presente edital alinhado com as diretrizes de criação da Lei Federal, visa minimizar os impactos gerados pela COVID-19. O setor cultural encontra-se impossibilitado de executar suas atividades devido ao estado de calamidade pública e as medidas preventivas para conter o contágio que proíbe a realização de eventos públicos e privados, levando também ao cancelamento dos eventos do Município.
- 1.2 Este edital visa proporcionar oportunidade de renda e apresentação para os artistas afetados e entende que valorizar o profissional sediado no território de Campo Bom é fomentar o desenvolvimento econômico e cultural. Oportunizando acesso à cultura e movimento da indústria criativa.

2. OBJETO

- 2.1 Constitui objeto deste Edital a seleção de propostas de apresentações e veiculação via internet de espetáculos nas modalidades de Música, Dança, Teatro, Performance e da produção artística nas áreas das artes visuais, audiovisuais e da literatura, bem como ações de capacitação/formação na área das artes, da cultura e da economia criativa mediante pagamento na forma de cachê artístico.
- 2.2 Serão disponibilizadas, inicialmente, 50 vagas de R\$ 2.500,00 para a realização de lives.
- 2.3 Em havendo mais interessados habilitados do que vagas, os mesmos integrarão cadastro reserva e poderão ser chamados de acordo com possíveis valores excedentes nos recursos previstos nos demais editais referentes a Lei Aldir até o esgotamento dos valores.

3. DEFINIÇÕES

- 3.1 São atividades culturais na modalidade virtual para este edital:
- 3.1.1 Artes Cênicas: Apresentações de espetáculos e experimentações criativas de dança, teatro, performance e circo, vídeo-dança e/ou cenas expandidas;
- 3.1.2 Música: Apresentações musicais nos diferentes estilos;
- 3.1.3 Artes Visuais: vídeos de processos criativos ligados às artes plásticas, exposições, instalações, grafite, fotografia, desenhos, pintura, esculturas, objetos, performances, vide arte, arte digital e artes gráficas, dentre outros;
- 3.1.4 Na Literatura: Contação de histórias e lendas, leituras dramatizadas, performances literárias, recitais poéticos e declamação de poemas de cordel, dentre outros;
- 3.2 A modalidade virtual que se trata este edital compreende:
- 3.2.1 Lives que terão que ser gravadas da seguinte forma: na horizontal, ter boa iluminação, áudio de qualidade sem ruídos e/ou barulhos externos, que não deixe dúvida do que está sendo falado, com qualidade de imagem que se encaixe em 1920x1080 para formato Full HD ou 1280x720 para formato HD, a duração de 45 a 90 minutos.



Município de
Campo Bom

- 3.2.2 Durante as Lives, não poderá ser realizadas divulgações, bem com propagandas de nenhum tipo.
- 3.2.3 O artista deverá fazer menção no início e no final da apresentação da origem do projeto na Lei Aldir Blanc através do município de Campo Bom.
- 3.3 Serão selecionadas, inicialmente, até 50 (cinquenta) propostas com valor único de R\$ 2.500,00 para cada projeto aprovado, com a formação de cadastro reserva a ser executado conforme valor que possa exceder nos demais editais referentes a Lei Aldir Blanc no Município de Campo Bom.
- 3.4 A produção transmitida ao vivo deverá obrigatoriamente ser gravada (por meio de aplicativo de captura de tela ou em outro dispositivo paralelamente a transmissão) e disponibilizada ao município de Campo Bom afim da comprovação dos termos exigidos.
- 3.5 A atividade deverá permanecer publicada na página onde correu a transmissão ao vivo (pagina do artista na rede social e/ou canal do YouTube) e o link deverá ser enviado para o departamento de cultura por e-mail.

4.0 CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO

- 4.1 Para este edital são proponentes pessoas físicas, maiores de 18 anos que desenvolvam atividades relacionadas à produção artística e/ou cultural, domiciliadas em Campo Bom;
- 4.2 A residência em Campo Bom será comprovada através de comprovante de residência (água, luz ou telefone). No caso do proponente apresentar comprovante de residência em nome de terceiros, deverá apresentar declaração, conforme anexo II, comprovando assim sua residência.
- 4.3 O artista deverá comprovar sua atividade através de vídeos (links), recortes, matérias, contratos, redes sociais, declaração de terceiros, autodeclaração ou outros meios comprobatórios.
- 4.4 O conteúdo artístico cultural em formato digital deverá ser inédito, onde o projeto deve ser elaborado para os fins especial deste edital.
- 4.5 Cada proponente poderá apresentar apenas um projeto, independente da modalidade.

5.0 DAS VEDAÇÕES

- 5.1 É vedada a inscrição:
 - 5.1.1 De servidores da administração direta ou indiretamente do município de Campo Bom;
 - 5.1.2 De propostas que infrinjam leis, que possam vir a causar impacto negativo a saúde ou meio ambiente, que façam apologia a sexo ou drogas, que evidenciem preconceitos de qualquer natureza e que viole direitos de terceiros.

6.0 INSCRIÇÕES

- 6.1 As inscrições ficarão abertas por 05 dias úteis a contar da data de publicação do presente edital.
- 6.2 Após a publicação dos selecionados, haverá o prazo de 02 dias úteis para recurso.



Município de
Campo Bom

- 6.3 Transcorrido o prazo de recurso, será publicada a relação final dos selecionados e do cadastro reserva.
- 6.4 Os interessados deverão acessar o site <http://www.campobom.rs.gov.br/> (na aba editais), baixar o Formulário (Anexo I), preencher todos campos solicitados e encaminhá-los em formato digital para o endereço eletrônico cultura@campobom.rs.gov.br com a documentação exigida.
- 6.5 O edital e seus anexos estarão disponíveis <http://www.campobom.rs.gov.br/>

7.0 DOCUMENTAÇÃO

- 7.1 Pessoa Física:
- Formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado (Anexo I);
 - Cópia legível do RG e CPF;
 - Cópia de um comprovante de residência atualizado, no caso de nome de terceiro, preencher o Anexo II;
 - Certidão negativa de débitos Federal (<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidao/cndconjuntainter/informanicer tidao.asp?tipo=2>)
 - Certidão negativa de débitos Estadual <https://www.sefaz.rs.gov.br/sat/CertidaoSitFiscalSolic.aspx> ;
 - Certidão negativa de débitos Municipal (https://e-gov.betha.com.br/cdweb/03114-164/contribuente/rel_cndcontribuente.faces);
 - Dados bancários.

8.0 CONFIGURAÇÕES DO VÍDEO

- 8.1 O conteúdo deverá apresentar as seguintes configurações:
- Gravados na horizontal, ter boa iluminação, áudio de qualidade sem ruídos e/ou barulhos externos, que não deixe dúvida do que está sendo falado, com qualidade de imagem que se encaixe em 1920x1080 para formato Full HD ou 1280x720 para formato HD, a duração da live será de 45 a 90 minutos.
 - A transmissão ao vivo deverá ser gravada paralelamente ou via aplicativo de captura para ser entregue e/ou enviado o link para o endereço cultura@campobom.rs.gov.br ;
 - Deverão estar publicadas na página do artista nas redes sociais e/ou no YouTube e os links enviados ao departamento de cultura.

9.0 DA ANÁLISE, AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

- 9.1 Os projetos apresentados pelos interessados serão submetidos a avaliação de uma comissão composta por 03 (três) membros nomeados pelo Prefeito Municipal da seguinte forma:
- 02 (Dois) membros da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
 - 01 (Um) membro da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.
- 9.2 As propostas deverão conter as seguintes informações e serão consideradas as seguintes pontuações:



Município de
Campo Bom

- I – Apresentação do Proponente (Anexo I);
- II – Apresentação da Proposta (Anexo I): 0 a 10 pontos;
- III – Histórico de atuação do Proponente com sua respectiva comprovação através de portfólio ou publicações na imprensa e/ou redes sociais (Anexo I): 0 a 10 pontos;

- 9.3 Em caso de empate será selecionado o proponente com maior número de seguidores em suas redes sociais (Facebook, Instagram e YouTube);
- 9.4 As propostas habilitadas, mas não selecionadas nas 50 vagas previstas integrarão o cadastro reserva e serão selecionadas conforme o valor excedente dos demais editais pra execução da Lei Aldir Blanc no Município de Campo Bom até a liquidação total dos valores previstos.
- 9.5 As propostas que forem constatadas informações fraudulentas, serão automaticamente eliminadas, ainda que as propostas já tenham sido aprovadas pela Comissão, bem como, sofrerão as sanções administrativas penais.

Campo Bom, 19 de novembro de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.



Município de
Campo Bom

ANEXO I

Apresentação do proponente

Nome completo:

Data de nascimento:

Naturalidade:

Documento identidade:

CPF:

Nº PIS/PASEP:

Formação escolar:

Telefone:

E-mail:

Endereço:

Área de atuação:

Redes Sociais:

Canal Youtube:

Apresentação da proposta

(Descreva em até 700 caracteres a atividade proposta para sua live. De 00 a 10 pontos)

Histórico de atuação

(Descreva sua atuação na área cultural e anexe comprovações: fotos, matérias jornalísticas, portfólio ou outros. De 00 a 10 pontos)



Município de
Campo Bom

ANEXOS (PORTIFÓLIO, PUBLICAÇÕES, LINKS, CONTRATOS, ETC)

Assinatura do proponente

Campo Bom, ____ de _____ de 2020.



Município de
Campo Bom

ANEXO II

Declaração de residência

Eu, _____ portador do CPF
_____ afirmo que o proponente
_____ reside no endereço
_____ em Campo Bom,
para os devidos fins, sob penalidades legais.

Assinatura

Campo Bom, _____ de _____ de 2020.